

DECRETO N°3.007/2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº1.290/2018, QIE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, VISANDO AMPLIAÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a lei Municipal nº1.290 de 17 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1°- A campanha promovida pelo município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Finanças, será regida pelas disposições legais aplicáveis e por este Regulamento.

Art. 2°- A campanha tem por objetivos:

- I- Conscientizar os produtores rurais do município a importância da emissão de notas fiscais de seus produtos;
- II- Estimular o aumento da emissão de notas fiscais de produtor rural;
- III- Promover o crescimento do IPM (Índice de Participação Municipal);
- Art. 3°- Poderão participar da campanha todos os produtores que possuem inscrição estadual de produtor rural ATIVA, junto ao Governo do Estado do Espírito Santo e possuir bloco de produtor rural no município de Venda Nova do Imigrante, sendo válidas as notas emitidas a partir de 02 de janeiro de 2018.
- § 1°- A cada R\$1.000,00 (hum mil reais) em notas fiscais emitidas, o produtor terá direito a um cupom, ficando limitado ao teto de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ultrapassado o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o produtor rural passará a ter direito a um cupom a cada R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) em notas.



- § 2°- O valor em notas fiscais que exceder o valor relativo a um cupom de R\$1.000,00 ou R\$50.000,00, conforme o caso, seus múltiplos serão desprezados na hora da troca, não sendo válido como crédito em trocas posteriores.
- § 3°- As notas fiscais apresentadas serão carimbadas e devolvidas ao produtor no ato da entrega dos cupons.
- Art. 4°- O sorteio Final ocorrerá no dia 28/12/2018, onde serão sorteados sete prêmios em dinheiro, nos seguintes valorese condições :
- 1°- PRÊMIO: dois sorteados com prêmio individual de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada um;
- 2°- PRÊMIO: dois sorteados com prêmio individual de R\$3.000,00 (três mil reias) para cada um;
- 3°- PRÊMIO: cinco sorteados com prêmio individual de R\$1.000,00 (um mil reais) para cada um;
- Art. 5°- São válidas para a campanha somente notas fiscais de produtores do Município de Venda Nova do Imigrante, emitidas no período de 02/01/2018 a 27/12/2018.
- Art. 6°- É obrigatório o preenchimento do cupom de forma a identificar corretamente o participante, não tendo validade os cupons que não preencherem as condições deste regulamento ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade. Por exemplo: número da inscrição de produtor, nome, endereço, telefone etc.
- Art. 7°- Só serão aceitos os cupons entregues até o dia anterior à data do sorteio.
- Art. 8°- Os resultados serão divulgados no momento do sorteio e a partir do primeiro dia útil após sua realização, através do site: www.vendanova.com.br. Os contemplados serão comunicados por telefone. Na impossibilidade deste, o contato será realizado por outros meios de comunicação.
- Art. 9°- A distribuição dos prêmios será realizada de forma gratuita aos contemplados.



- Art. 10- Os contemplados que não reclamarem seu prêmio até 180 (cento e oitenta) dias após o sorteio, perderá o direito ao mesmo.
- Art. 11- Os participantes desta campanha cedem, neste ato, os direitos de uso de suas imagens e sons de voz para a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, cuja decisão é soberana e irrevogável.
- Art. 12- O local dos sorteios será no Centro de Everntos Padre Cleto Caliman, Venda Nova do Imigrante, podendo ser realizado em outro local, de livre acesso ao público, com aviso prévio.
- Art. 13 As urnas autorizadas, bem como o posto de troca de cupons, estão na sede do NAC de Venda Nova do Imigrante, ES.
- Art. 14- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 27 de junho de 2018.

BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal